



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 008/2019**  
Processo n° 23479.001149/2019-11

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO POLO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PEPETI CANAÃ DOS CARAJÁS.**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal n.º 12.824, de 5 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá, PA, neste ato representado(a) pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado Decreto de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção n.º 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF n.º 185 819 432-68, e CI n.º 1523205; **E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o número 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 430.615.086-00, com fundamento na lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas, condições e termos seguintes, as quais se submetem os partícipes:

**CONSIDERANDO:**

- Que a cidade de Canaã dos Carajás, localizada no sudeste paraense, segundo o IBGE, possui uma população estimada, no ano de 2018, entorno de 36.050 habitantes;
- Que há um intenso fluxo migratório para o município e seu entorno, atraído pelo crescimento da atividade de mineração;
- Que a cidade de Canaã dos Carajás apresenta importante papel econômico na região, devido a atividade da mineração e do setor agropecuário;
- Que a atividade minerária é finita, por se tratar da exploração de recursos não renováveis, a região necessita de alternativas sustentáveis de inserção socioeconômica de médio e longo prazo, considerando a realidade regional;
- Que é considerado elevado o grau de desflorestamento e da degradação da cobertura vegetal para conversão em área de pasto;



- Que a Floresta Nacional de Carajás, abrangendo aproximadamente 400 mil hectares dos municípios de Parauapebas, Canaã dos Carajás e Água Azul do Norte, possui uma elevada importância mineral, ambiental e para o extrativismo vegetal;
- Que a construção do Polo de ensino, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação de Canaã dos Carajás - PEPETI Canaã dos Carajás faz parte de um processo de dinamização social das áreas mais carentes de ensino superior público, extensão universitária e transferência tecnológica;
- Que o Polo de ensino, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação de Canaã dos Carajás - PEPETI Canaã dos Carajás visa promover atividades formativas e afirmativas no âmbito do ensino, pesquisa e extensão com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento regional, por meio da capacitação profissional e habilitando-os a contribuir com soluções de problemas do mundo real;

#### RESOLVEM:

**CELEBRAR** o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se, no que couber, as Leis Federais n.º 12.824, de 05 de junho de 2013, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e demais normas em vigor, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto a implantação do Polo de Ensino, Pesquisa, Extensão, Tecnologia e Inovação de Canaã dos Carajás - PEPETI Canaã dos Carajás, tendo como principal meta o desenvolvimento de atividades acadêmico-pedagógicas voltadas à difusão e consolidação do ensino superior na região, a partir de práticas que articulam as dimensões do ensino, da pesquisa e da extensão. Busca-se promover o desenvolvimento regional por meio da formação e/ou formação continuada de profissionais no sentido de atuarem na realidade do Sul do Pará, contribuindo com políticas públicas, almejando diminuir as desigualdades socioeconômicas, valorizando a diversidade cultural e étnica, e formas mais sustentáveis de uso da natureza.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1 – A operacionalização do presente Acordo de Cooperação dar-se-á mediante financiamento integral por parte da Prefeitura de Canaã dos Carajás, que executará as atividades previstas no presente Acordo através de execução direta ou por meio da celebração de instrumentos próprios junto à Fundações de Apoio.

2.2 – O Polo de Ensino, Pesquisa, Extensão, Tecnologia e Inovação de Canaã dos Carajás - PEPETI Canaã dos Carajás, deverá ser composto de Núcleos de Pesquisa e Extensão, implementados gradualmente, a saber: Núcleo Interdisciplinar de Produção Industrial e Sustentabilidade, Núcleo Interdisciplinar de Memória, Artes e Linguagem, Núcleo Interdisciplinar de Saúde e Produção Animal, Núcleo Interdisciplinar de Biotecnologia e Biodiversidade, Núcleo Interdisciplinar de



Agroecologia, Núcleo Interdisciplinar de Estudos da Natureza e Sociedade e Núcleo Interdisciplinar de Desenvolvimento Humano e Social.

**2.3** – Os Núcleos Interdisciplinares serão destinados a coordenar e executar atividades de pesquisa, extensão e transferência tecnológica em áreas afins, visando atender as demandas da sociedade local, melhorando a qualidade de vida e as condições socioeconômicas da população

**2.3.1** - No escopo de cada Núcleo poderá haver oferta de cursos de graduação que deverá ser ordenada mediante instrumento próprio.

**2.4** – A implementação dos Núcleos Interdisciplinares ocorrerá mediante a execução de ações básicas relacionadas à adequação da infraestrutura de funcionamento, apoio técnico-administrativo, apoio profissional relativo a serviços gerais, aquisição de equipamentos, mobiliários conforme descrição presente na cláusula terceira deste instrumento;

### **CLÁUSULA TERCEIRA — DOS COMPROMISSOS**

**3.1** – Os partícipes manifestam suas intenções de viabilizar, dentro de suas respectivas competências e de acordo com a legislação vigente, a missão de proporcionar o regular andamento das atividades referentes ao objeto do presente convênio.

#### **3.1.1 – COMPETE À UNIFESSPA:**

##### **A. Em termos gerais:**

1. Planejar e estabelecer as diretrizes de caráter acadêmico e administrativo necessárias à implementação do PEPETI Canaã dos Carajás;
2. Fornecer corpo técnico necessário para desenvolver atividades de pesquisa, extensão e de transferência tecnológica no âmbito do PEPETI Canaã dos Carajás, mediante instrumentos próprios;
3. Fornecer tempestivamente à Prefeitura de Canaã dos Carajás todas as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades de pesquisa, extensão e transferência tecnológica vinculados ao PEPETI Canaã dos Carajás;
4. Ofertar Cursos de Graduação e Pós-Graduação mediante celebração de instrumentos próprios;
5. Fomentar a estruturação de Núcleos Interdisciplinares de ensino, pesquisa e extensão, a saber: Núcleo Interdisciplinar de Produção Industrial e Sustentabilidade, Núcleo Interdisciplinar de Memória, Artes e Linguagem, Núcleo Interdisciplinar de Saúde e Produção Animal, Núcleo Interdisciplinar de Biotecnologia e Biodiversidade, Núcleo Interdisciplinar de Agroecologia, Núcleo Interdisciplinar de Estudos da Natureza e Sociedade e Núcleo Interdisciplinar de Desenvolvimento Humano e Social, mediante celebração de instrumentos próprios.
6. Propiciar o engajamento de professores, técnicos administrativos e discentes nas atividades de Pesquisa, extensão e transferência tecnológica a serem desenvolvidas no âmbito do PEPETI Canaã dos Carajás, mediante celebração de instrumentos próprios.

##### **B. Em termos da organização e ocupação do espaço físico:**



1. Apresentar programa de necessidades e projeto básico para o reordenamento da ocupação e layouts dos espaços destinado a abrigar no PEPETI Canaã dos Carajás no que concerne às atividades administrativas, logísticas, de ensino pesquisa e extensão comuns e de suporte a todas as atividades a serem implantadas no PEPETI Canaã dos Carajás e que, inicialmente, deverão compreender áreas administrativas, salas de aula, banheiros, biblioteca, laboratórios comuns, salas de reuniões, áreas de convivência, cantina, centros logístico e centro de tecnologia da informação e Salão de Exposições;
2. Apresentar programa de necessidades e projeto básico para a ocupação de área área de ao menos 10 hectares, integrantes do PEPETI Canaã dos Carajás que abrigará atividades de ensino, pesquisa e extensão relativas a Sistemas Agroflorestais (SAF) compreendendo:
  - a. Uma sementeira com no mínimo 10 m<sup>2</sup>;
  - b. Um Viveiro de mudas com 216 m<sup>2</sup> e respectivo sistema de irrigação; e,
  - c. Barracão de apoio com 50 m<sup>2</sup>.
3. Apresentar programa de necessidades e projeto básico de ocupação e do espaço físico da área do PEPETI Canaã dos Carajás que abrigará atividades de ensino, pesquisa e extensão relativas à bovinocultura compreendendo:
  - a. 15 hectares para produção de silagem; e,
  - b. 35 hectares para pastagem.
4. Apresentar Programa de Necessidades e Proposta de layout do espaço físico destinado a abrigar, na área do PEPETI Canaã dos Carajás, atividades de ensino, pesquisa e extensão relativas à produção leiteira compreendendo:
  - a. Um bezerreiro;
  - b. sala de espera, com 150 m<sup>2</sup>;
  - c. sala de ordenha com 100 m<sup>2</sup> com capacidade para quatro animais; e,
  - d. sala para tanque de resfriamento, com 30 m<sup>2</sup>.
5. Apresentar Programa de Necessidades e Proposta de layout do espaço físico destinado a abrigar, na área do PEPETI Canaã dos Carajás, atividades de ensino, pesquisa e extensão relativas à inseminação artificial compreendendo:
  - a. Curral com 4 divisões, com brete de contenção e balança em área coberta 200 m<sup>2</sup>;
  - b. galpão de 350 m<sup>2</sup> contendo com 50 baias para experimentação;
  - c. galpão de 120 m<sup>2</sup> com dez troncos;
  - d. fábrica de ração e sal mineral em área de 150 m<sup>2</sup>; e
  - e. poço artesiano e caixa d'água de 20 mil litros.

**C. Em termos do planejamento de laboratórios:**

1. Apresentar Programa de Necessidades e Proposta de layout dos Laboratórios abaixo discriminados e dos que possivelmente venham a ser necessários para consecução dos objetivos do presente Acordo:
  - a. Laboratório de Prática em línguas;



- b. Laboratório de Inseminação Artificial;
- c. Laboratório de análises espaciais;
- d. Laboratório de Entomologia;
- e. Laboratório de Zoologia de Vertebrados;
- f. Laboratório de Botânica;
- g. Laboratório de Bioprocessos,;
- h. Laboratório de Microbiologia;
- i. Laboratório de Conservação e Tecnologia de Sementes;
- j. Laboratório de Ecofisiologia Vegetal Aplicada;

**D. Em termos da implementação de laboratórios:**

1. Apresentar descrição detalhada de equipamentos e mobiliário necessários à estruturação dos seguintes ambientes:
  - a. Espaço Administrativo e de Atendimento;
  - b. Centro de Logística;
  - c. Bloco de Salas de Aula;
  - d. Biblioteca Setorial;
  - e. Cantina e área de convivência;
  - f. Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação;
  - g. Salão de Exposições;
  - h. Laboratório Comum de Informática.
2. Apresentar descrição detalhada de equipamentos e mobiliário necessários à estruturação dos seguintes laboratórios:
  - a. Laboratório de Prática em línguas;
  - b. Laboratório de Inseminação Artificial;
  - c. Laboratório de análises espaciais;
  - d. Laboratório de Entomologia;
  - e. Laboratório de Zoologia de Vertebrados;
  - f. Laboratório de Botânica;
  - g. Laboratório de Bioprocessos,;
  - h. Laboratório de Microbiologia;
  - i. Laboratório de Conservação e Tecnologia de Sementes;
  - j. Laboratório de Ecofisiologia Vegetal Aplicada;
3. Apresentar descrição detalhada de equipamentos e mobiliário necessários à estruturação de outros laboratórios que possivelmente venham a ser necessários para consecução dos objetivos do presente Acordo.

**3.1.2 – COMPETE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



**A. Em termos gerais:**

1. Realizar, por meio de instrumento próprio, a doação de área de 100 hectares destinadas à implantação do Polo de Ensino, Pesquisa, Extensão, Tecnologia e Inovação de Canaã dos Carajás - PEPETI Canaã dos Carajás conforme estabelecido:
  - a. 15 hectares para o funcionamento dos espaços de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação, contendo infraestrutura urbana, e com instalações provisórias de funcionamento conforme anexo I;
  - b. 75 hectares para área experimental e zona de expansão, conforme anexo I.
2. Criar e financiar programa de bolsas destinado ao fomento de atividades de pesquisa, extensão e transferência tecnológica a serem executadas no âmbito do PEPETI Canaã dos Carajás.
3. Fornecer tempestivamente à Unifesspa todas as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades de pesquisa, extensão e transferência tecnológica vinculados ao PEPETI Canaã dos Carajás; e

**B. Em termos da organização e ocupação do espaço físico:**

1. Financiar estudos técnicos e projetos de adequação dos espaços a serem ocupados no PEPETI - Canaã dos Carajás;
2. Realizar obras e serviços de adaptação de espaços que passarão a abrigar áreas administrativas, salas de aula, banheiros, biblioteca, laboratórios comuns, salas de reuniões, áreas de convivência, cantina, centro logístico, centro de tecnologia da informação e salão de Exposições.
3. Realizar obras e serviços necessários à ocupação de área de ao menos 10 hectares, integrantes do PEPETI Canaã dos Carajás que abrigará atividades de ensino, pesquisa e extensão relativas a Sistemas Agroflorestais (SAF) compreendendo:
  - d. Uma sementeira com no mínimo 10 m<sup>2</sup>;
  - e. Um Viveiro de mudas com 216 m<sup>2</sup> e respectivo sistema de irrigação; e,
  - f. Barracão de apoio com 50 m<sup>2</sup>.
5. Realizar obras e serviços necessários à ocupação de área que abrigará atividades de ensino, pesquisa e extensão relativas à bovinocultura compreendendo:
  - c. 15 hectares para produção de silagem; e,
  - d. 35 hectares para pastagem.
6. Realizar adequações dos espaços físicos destinados a abrigar atividades de ensino, pesquisa e extensão relativas à produção leiteira compreendendo:
  - e. Um bezerreiro;
  - f. sala de espera, com 150 m<sup>2</sup>;
  - g. sala de ordenha com 100 m<sup>2</sup> com capacidade para quatro animais; e,
  - h. sala para tanque de resfriamento, com 30 m<sup>2</sup>.



7. Realizar adequações dos espaços físicos destinados a abrigar, atividades de ensino, pesquisa e extensão relativas à inseminação artificial compreendendo:

- f. Curral com 4 divisões, com brete de contenção e balança em área coberta 200 m<sup>2</sup>;
- g. galpão de 350 m<sup>2</sup> contendo com 50 baias para experimentação;
- h. galpão de 120 m<sup>2</sup> com dez troncos;
- i. fábrica de ração e sal mineral em área de 150 m<sup>2</sup>; e
- j. poço artesiano e caixa d'água de 20 mil litros.

8. Todas as atividades deverão ser realizadas conforme estabelecido em cronograma de implantação descrito no plano de trabalho seus anexos.

**C. Em termos da implantação de laboratórios:**

1. Realizar adequações dos espaços físicos destinados a abrigar os Laboratórios abaixo e os que possivelmente venham a ser necessários para consecução dos objetivos do presente Acordo :

- a. Laboratório de Prática em línguas;
- b. Laboratório de Inseminação Artificial;
- c. Laboratório de análises espaciais;
- d. Laboratório de Entomologia;
- e. Laboratório de Zoologia de Vertebrados;
- f. Laboratório de Botânica;
- g. Laboratório de Bioprocessos,;
- h. Laboratório de Microbiologia;
- i. Laboratório de Conservação e Tecnologia de Sementes;
- j. Laboratório de Ecofisiologia Vegetal Aplicada;

2. Todas as atividades deverão ser realizadas conforme estabelecido em cronograma de implantação descrito no plano de trabalho e seus anexos.

**D. Em termos da operacionalização de laboratórios:**

1. Realizar a aquisição de equipamentos e mobiliário necessários à estruturação das atividades administrativas do PEPETI Canaã dos Carajás, sendo:

- a. Espaço Administrativo e de Atendimento;
- b. Centro de Logística;
- c. Bloco de Salas de Aula;
- d. Biblioteca Setorial;
- e. Cantina e área de convivência;
- f. Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- g. Salão de Exposições;
- h. Laboratório Comum de Informática.



2. Realizar a aquisição de equipamentos e mobiliário necessários à estruturação dos Laboratórios do PEPETI, sendo:

- a. Laboratório de Prática em línguas;
- b. Laboratório de Inseminação Artificial;
- c. Laboratório de análises espaciais;
- d. Laboratório de Entomologia;
- e. Laboratório de Zoologia de Vertebrados;
- f. Laboratório de Botânica;
- g. Laboratório de Bioprocessos,;
- h. Laboratório de Microbiologia;
- i. Laboratório de Conservação e Tecnologia de Sementes;
- j. Laboratório de Ecofisiologia Vegetal Aplicada;

3. Todas as atividades deverão ser realizadas conforme estabelecido em cronograma de implantação descrito no plano de trabalho e seus anexos.

**E. Em termos da manutenção do espaço físico do PEPETI Canaã dos Carajás:**

1. Disponibilizar serviços de vigilância e segurança;
2. Disponibilizar serviços de Limpeza;
3. Disponibilizar serviços de conservação e manutenção;
4. Custear o consumo de energia elétrica;
5. Custear o consumo de água;
6. Custear os serviços de acesso à Internet;
7. Custear os demais serviços necessários ao funcionamento do Polo.

**F. Em termos de Alocação de apoio Técnico-Administrativo,** mediante celebração de instrumentos próprios, deverá haver a disponibilização dos seguintes profissionais:

1. Administrador geral,
2. Bibliotecário,
3. Técnico em Assuntos Educacionais,
4. Técnico de Tecnologia da Informação,
5. Secretário Executivo,
6. Assistentes em Administração,
7. Técnicos em Laboratórios;
8. Motoristas,
9. Porteiros,
10. Zeladores





11. Eng. Agrônomo
12. Téc. em Ciências Agrárias
13. Jardineiro (viveiro)

#### **CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA**

4.1 – O presente Acordo de Cooperação entra em vigor a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no *Diário Oficial da União*, com vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, por acordo dos partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DA ALTERAÇÃO**

5.1 – As condições estabelecidas neste acordo poderão ser alteradas, no todo ou em partes, por meio da celebração de termos aditivos.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

6.1 – Este Acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por manifestação dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que pretendam serem encerradas as obrigações assumidas por esta avença, ou ainda ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I – Quando ocorrer inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, mediante notificação prévia entre os partícipes;

II – Quando sobrevier fato ou disposição que o torne impraticável; ou

III - Quando ocorrer a interrupção das atividades sem a devida justificativa.

6.2 – Caso o presente Convênio venha a ser denunciado ou rescindido, os partícipes firmarão termo de encerramento, mantendo as obrigações assumidas até a quitação total das pendências remanescentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA — DA PUBLICAÇÃO**

7.1 – A Unifesspa providenciará a publicação deste Acordo, em extrato, no *Diário Oficial da União*, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme estabelece o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DOS CASOS OMISSOS**

8.1 – Aos casos omissos não previstos no presente Acordo, aplica-se a Lei Federal n.º 8.666, de 1993.



## CLÁUSULA NONA — DAS CONTROVÉRSIAS

9.1 – Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACT, o foro da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA — DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 – O presente Acordo de Cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros, entre os partícipes.


10.1.1 - O Cronograma de Execução que consta como anexo a este Acordo de Cooperação é estimativo e objetiva subsidiar o desempenho das atividades a serem executadas pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


11.1 – E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

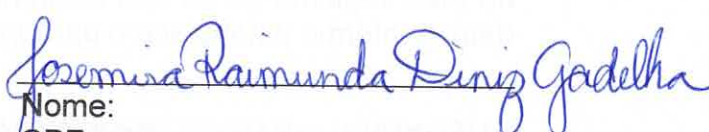
Marabá, PA, 08 de MAIO de 2019.

  
**Maurílio de Abreu Monteiro**  
Reitor da Unifesspa

  
**Jeová Gonçalves de Andrade**  
Prefeito de Canaã dos Carajás/PA

TESTEMUNHAS:

  
Nome:  
CPF:  
RG:

  
Nome:  
CPF:  
RG:

